



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO**

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E ITENS DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Abertura da Sessão Pública: **Às 9:00 (nove horas) do Dia 21/02/2025.**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA**

Agente de Contratação (Pregoeiro)



## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, cidade de São João da Lagoa, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 008/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 15/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**DATA DA SESSÃO: 21/02/2025 (Vinte e um do dois de dois mil e vinte e cinco)**

**HORÁRIO: 09:00hrs (Nove horas)**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://app.licitardigital.com.br/login>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 18/02/2025.**

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

**1.5.** Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.



**1.5.1.** A divisão dos Itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**1.6.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.6.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

**2.2.** Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.licitardigital.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>.

**4.1.1.** Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.2.** Na **cota reservada e licitação exclusiva**, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e **QUE ESTEJAM ESTABELECIDAS NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG (Lei Municipal Complementar nº 402/2018 e Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018)**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**4.5.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



**4.5.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.5.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;



**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.** Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

**6.8.** Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



**7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.16.** O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/login>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.16.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**7.20.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.26.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.26.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.26.2.** empresas brasileiras;

**7.26.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.27.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





- 7.28.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7.** O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.10.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.10.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.10.3.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.10.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.10.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.10.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.10.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.10.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



**9.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.11.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.11.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.11.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.11.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

## **9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.13.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**10.3.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.**

**11.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.3.** Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**11.5.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**11.6.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e



somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**11.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**13.5.** As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.6.** Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

**13.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**13.7.1.** Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**13.7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

### **13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

**13.8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**13.8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**13.8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

**13.8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.



### **13.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

**13.9.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.9.1.1.** Por razão de interesse público;

**13.9.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.9.1.3.** Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.3.** Da Negociação de preços registrados:

**14.3.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.3.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.3.3.** Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.6.** Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**14.3.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.9.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **17. DO PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**17.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**17.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**17.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**17.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**17.6.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**17.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**18.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

**18.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.4.** Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





- 18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 18.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 18.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São João da Lagoa/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



**20.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.13.** O Município de São João da Lagoa/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I**– TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II**– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

**Obs.:** O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: (<https://app.licitardigital.com.br/login>/<https://saojoaodalagoa.mg.gov.br/licitacao>) disposto no item 20.14 deste Instrumento.

São João da Lagoa/MG, 07 de fevereiro de 2025.

Felipe Soares Mota Dias  
Sec. Munic. de Admin. Planejamento, Gestão e Finanças



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Estimado	Part. Ampla
0001	ABRIDOR : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABRIDOR DE LATA MANUAL REFORÇADO.	unidade	14	4,4567	NÃO
0002	ABSORVENTE HIGIÊNICO : TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: EXTERNA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABSORVENTE COM ABAS. COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SEMPRE LIVRE®, INTIMUS® E SYM®.	pacote	10	4,8850	NÃO
0003	ÁCIDO CLORÍDRICO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647- 01-0. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO ÁCIDO CLORÍDRICO EM MEIO AQUOSO. (HCl + H <sub>2</sub> O) PRINCÍPIO ATIVO MÍNIMO DE 20%. EMBALAGEM DE 1 LITRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: ÁCIDO MURIÁTICO START®, ÁCIDO MURIÁTICO SANLIMP®, ÁCIDO MURIÁTICO DULAR®.	unidade	370	7,3850	NÃO
0004	AFIADOR MANUAL/ELÉTRICO: MATERIAL CORPO: METAL DURO, TIPO: COM ESTRIAS, COMPRIMENTO CORPO: 128 MM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, ALTURA: 5 MM, LARGURA: 15 MM, APLICAÇÃO: FACAS, LÂMINAS, BROCAS E TESOURAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AFIADOR DE FACAS	unidade	7	29,4367	NÃO
0005	ÁGUA SANITÁRIA : COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: ÁGUA SANITÁRIA YPÊ®, SANTA CLARA® ÁGUA SANITÁRIA, ÁGUA SANITÁRIA SUPER GLOBO®.	unidade	8.560	4,9900	NÃO
0006	ÁLCOOL ETÍLICO : LIMPEZA DE AMBIENTES - TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70% DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL GEL – ANTISSÉPTICO 70%, COM EXTRATO NATURAL DE ALOE VERA, SECAGEM RÁPIDA. APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS. 500G. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: ASSEPTGEL®, GELÁLCOOL START®, COPERALCOOL®.	unidade	3.840	9,4450	NÃO
0007	ÁLCOOL ETÍLICO GALÃO 5 LITROS: TEOR ALCOÓLICO: 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS	galão	150	61,1525	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0008	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	litro	2.000	9,3200	NÃO
0009	ALGODÃO USO MÉDICO : TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, BRANCO, PACOTE COM 100 GRAMAS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TOPZ®, COTTONBABY®, CREMER®.	unidade	125	11,3767	NÃO
0010	AMASSADOR: MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: BATATAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO MÉDIO, COLUNAS/CESTO/EMBOLO EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMASSADOR DE BATATAS E FEIJÃO.	unidade	08	33,1133	NÃO
0011	AMASSADOR ALIMENTO : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SOCADOR DE ALHO.	unidade	06	20,3167	NÃO
0012	AMOLADOR MANUAL: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 356 MM, COMPRIMENTO CABO: 131 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRIADA- IMANTADA, CABO BRANCO, AÇÃO ANTIMICROBIANA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMOLADOR DE FACAS, MODELO CHAIRA.	unidade	08	77,2267	NÃO
0013	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA : TIPO: DUPLA FILTRAGEM, PESO: 12 KG, VOLTAGEM: 110 V, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PURIFICADOR DE ÁGUA.	unidade	02	681,4433	NÃO
0014	AVENTAL: MATERIAL: VINIL TRANSPARENTE, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70CM.	unidade	107	21,1000	NÃO
0015	BACIA: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO: 80 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 80 LITROS.	unidade	48	95,7967	NÃO
0016	BACIA 30L: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, DIÂMETRO: 45 CM, COR: BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA REDONDA DE PLÁSTICO, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE – CAPACIDADE 30 LITROS – LARGURA 46CM – ALTURA 17CM.	unidade	27	29,2700	NÃO
0017	BACIA 5L: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, FORMATO: REDONDA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: MICROONDAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS.	unidade	41	16,1200	NÃO
0018	BACIA DE PLASTICO: MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE: 15 L, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE, GRANDE COM TAMPA.	unidade	40	69,0400	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0019	BALDE : MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 12 L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS DE CAPACIDADE.	unidade	225	12,1175	NÃO
0020	BALDE CILÍNDRICO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO: CILÍNDRICO	unidade	131	26,1925	NÃO
0021	BANDEJA METÁLICA 40CM: MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM ALTURA: 5 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	unidade	05	75,2333	NÃO
0022	BANDEJA METÁLICA 60CM: MATERIAL: ALUMÍNIO FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 7 CM	unidade	05	130,0000	NÃO
0023	BATEDOR MANUAL: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM POLIPROPILENO	unidade	12	23,9100	NÃO
0024	BORRIFADOR: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PULVERIZADOR BORRIFADOR – 500ML.	unidade	220	8,3475	NÃO
0025	BOTA SEGURANÇA BORRACHA: MATERIAL: BORRACHA, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, TIPO CANO: LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	par	90	58,8975	NÃO
0026	BOTA SEGURANÇA PVC: MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TIPO CANO: CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO	par	96	59,0925	NÃO
0027	CAIXA PLÁSTICA 30 L: MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 24 CM, APLICAÇÃO: ORGANIZADOR MATERIAIS, COR: BRANCA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVAS E ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE: 30 L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA ORGANIZADORA – EM POLIPROPILENO 30L COM TAMPA E TRAVA.	unidade	25	70,9100	NÃO
0028	CAIXA PLÁSTICA 56L: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 37 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 56 L.	unidade	22	146,3400	NÃO
0029	CAIXA PLÁSTICA 78L: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 63 CM, LARGURA: 45 CM, ALTURA: 40 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 78 L.	unidade	10	95,9133	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0030	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 600 CM, LARGURA: 400 CM, ALTURA: 300 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS, COR: VARIADA, TRANSMITÂNCIA: NÃO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REFORÇO/ENCAIXE EMPILHAMENTO/MEDIDA EXTERNA PA, TIPO: MULTIUSO/VAZADA	unidade	15	63,7167	NÃO
0031	CAIXA TÉRMICA: MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	unidade	10	141,4333	NÃO
0032	CALDEIRÃO 15 L: MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: PEQUENO, CAPACIDADE: 15 L, ALTURA: 25 CM, ESPESSURA: 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	unidade	29	106,9600	NÃO
0033	CALDEIRÃO 32 L: MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: MÉDIO, CAPACIDADE: 27 A 32 L, ALTURA: 30 A 34 CM, ESPESSURA: 2 A 4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS, FORMATO: CILÍNDRICO	unidade	07	152,8000	NÃO
0034	CANECA: MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO ALUMÍNIO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE N°18	unidade	17	72,9567	NÃO
0035	CANECA 2 L: MATERIAL: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 2 L; USO: COPA E COZINHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERVEDOR	unidade	10	47,8300	NÃO
0036	CANECA 2 LITROS: MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 2 L, DIÂMETRO: 16 CM, ALTURA: 16 CM, USO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO	unidade	10	56,3300	NÃO
0037	CANECA 300ML: MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, USO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	unidade	1.420	10,7633	NÃO
0038	CANECA 6 LITROS: MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 6,20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO EM BAQUELITE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANECÃO EM ALUMÍNIO COM CABO, CAPACIDADE PARA 6 LITROS.	unidade	48	92,1267	NÃO
0039	CERA: TIPO: LÍQUIDA, COR: INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE POLIMENTO, ÓLEO VEGETAL HIDROGENA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, FRASCO C/ ALÇA, TAMPA DOSADORA, VA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CERA LÍQUIDA INCOLOR – CERA ALTO BRILHO INTENSO, FRASCO 750 ML. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: INGLEZA®, POLITRIZ®, POLYLAR®.	unidade	1.350	6,0475	NÃO
0040	CERA LIQUIDA PARA ARDÓSIA : 750ML DEIXA O PISO COM ASPECTO ESPELHADO E IMPECÁVEL, FORMANDO UMA PELÍCULA ESPECIAL, QUE REAVIVA CORES, TEM EFEITO ANTIPÓ E PROTEGE CONTRA RISCOS. COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	unidade	300	12,0775	NÃO
0041	CESTA DE PÃO : MATERIAL: VIME, FORMATO: OVAL, ALTURA: 7,5 CM, TIPO USO: PORTA- PÃO/BISCOITO, COMPRIMENTO: 27 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CESTA PORTA PÃO – OVAL, DE POLIPROPILENO, NA COR BEGE COM CAFÉ. DIMENSÕES: 26,5 X 20 X 7CM.	unidade	10	59,3267	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0042	CESTO LIXO : MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CESTO DE LIXO – CAPACIDADE 5 LITROS, MATERIAL RESISTENTE.	unidade	100	7,9950	NÃO
0043	COADOR CAFÉ: MATERIAL: 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 8	unidade	20	7,9300	NÃO
0044	COADOR DE CAFÉ: MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE: 2 L. DESCRIÇÃO	unidade	162	5,7467	NÃO
0045	COLHER: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO FINO, COMPRIMENTO: 30,5 CM, ESPESSURA: 1 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER LONGA – PARA SUCO – DE INOX – COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30CM.	unidade	10	17,3433	NÃO
0046	COLHER DE AÇO: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 60 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER INDUSTRIAL PARA PREPARO E SERVIR – COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	17	38,0633	NÃO
0047	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICO: MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DESCARTÁVEL – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	pacote	800	4,4350	NÃO
0048	COLHER DESCARTÁVEL POLIESTIRENO: MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – COLORIDA – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES – MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	unidade	180	6,5100	NÃO
0049	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA: MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SOBREMESA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – TRANSPARENTE – EMBALAGEM COM 50 UNIDADES – MATERIAL PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	unidade	750	4,1275	NÃO
0050	COLHER DE SOPA 1,55 MM: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHERES DE SOPA EM AÇO INOX. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	950	4,5550	NÃO
0051	COLHER MEDIDORA DE PLASTICO: CONJUNTO DE 4 COLHERES MEDIDORAS ESTAMPADAS. CAPACIDADE DE CADA COLHER: 15ML, 5ML, 2,5ML E 1,25ML. CAPACIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADA EM ALTO RELEVO NA COLHER	unidade	06	12,9300	NÃO
0052	CONCHA: MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER INDUSTRIAL – COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL 50 CM – TIPO: CONCHA.	unidade	27	41,4367	NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0053	CONJUNTO DE POTES : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE POTES: 5 UM, CAPACIDADE INDIVIDUAL: 2,4 / 3,2 / 4,2 / 5,4 / 6,7 L, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOGO DE MANTIMENTOS.	unidade	08	120,9133	NÃO
0054	CONJUNTO DISTRIBUIÇÃO GÁS : MATERIAL: METAL, COMPONENTES: REGISTRO/ADAPTADOR/TUBO COBRE FLEXÍVEL 1,20M, APLICAÇÃO: FOGÃO À GAS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA LONGA.	unidade	33	52,8167	NÃO
0055	CONJUNTO PARA LIMPEZA : PROFISSIONAL Nº3 – CONTENDO 1 CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA AMÉRICA POSSUÍDO TRÊS PRATELEIRAS, 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS COM DIVISÃO INTERNA PARA ÁGUA LIMPA E SUJA, 1 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 1 GARRA EURO PLÁSTICA, 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 1 PÁ POP, 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, 1 BOLSA MULTIUSO DE VINIL CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, COM TAMPAS	unidade	06	1.505,010 0	NÃO
0056	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE: 200 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NBR 14865/2002- ABNT, COR: INCOLOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL 200ML DENTRO DA NORMA ABNT/INMETRO NBR 14865 – PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	5.350	5,6125	NÃO
0057	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE: 50 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL 50ML, PACOTE 100 UNIDADES.	pacote	400	3,4550	NÃO
0058	COPO DE VIDRO: CAPACIDADE: 300 ML; COR: TRANSPARENTE; TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	unidade	20	5,3800	NÃO
0059	COPO DE VIDRO : CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO BOCA: 64 MM, ALTURA: 96 MM, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO DE COPOS – AMERICANO PARA ÁGUA, CAIXA DE 24 PEÇAS.	caixa	41	38,4667	NÃO
0060	COPO POLIPROPILENO 1 LITRO: MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MEDIDOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO MEDIDOR EM POLIPROPILENO.	unidade	08	8,7467	NÃO
0061	COPO VIDRO 300 ML : MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO: LONG DRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO, TIPO USO: LÍQUIDOS, UTILIZAÇÃO: REUTILIZÁVEL, ALTURA: 12 CM, DIÂMETRO BOCA: 7 CM	unidade	300	8,5225	NÃO
0062	DENTIFRÍCIO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: TUTTI-FRUTTI, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 90 G. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DENTAL COM FLUÓR – TUBO DE 90GRAMAS COM SABOR DE FRUTA. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: COLGATE®, TRÁ LÁ LÁ®, DENTALCLEAN®.	unidade	150	7,9133	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0063	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESENTUPIDOR DE VASO – DESENTUPIDOR DE BORRACHA, EFICIENTE E RESISTENTE, MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	unidade	121	16,2750	NÃO
0064	DESINFETANTE GERAL: PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TEOR ATIVO: 0,75% (P/P), FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESINFETANTE – TIPO DE USO GERAL, PERFUMADO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL - 2 LITROS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: YPÊ®, AZULIM®, UAU®.	unidade	5.250	6,3025	NÃO
0065	DESINFETANTE SPRAY: PRINCÍPIO ATIVO: FORMALDEÍDO + CLORETO LAURIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO TEOR ATIVO: 1% + 0,2% FORMA FÍSICA: EM SPRAY. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA, 360ML.	unidade	20	18,2350	NÃO
0066	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE : TIPO: AEROSOL, AROMA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY. 400 ML.	unidade	150	13,2450	NÃO
0067	DESODORIZADOR SANITÁRIO: COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO LÍQUIDO: 35 G, ASPECTO FÍSICO: TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESODORIZADOR SANITÁRIO – PESO LÍQUIDO 35G ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, ACOMPANHADO DE GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: GLADE®, PATO®, SMART®.	unidade	1.250	4,6833	NÃO
0068	DETERGENTE ÁCIDO : ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, CORANTE E ÁGUA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA ALUMÍNIO 500ML. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: ALUMIL®, POLYLAR®, POLITRIZ®.	unidade	684	3,8650	NÃO
0069	DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE CERÂMICAS : ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSIONANTE NÃO IÔNICO, ÁCIDOS E INIBIDORES, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE PISOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPADOR DE CERÂMICAS E AZULEJOS – DETERGENTE NÃO IÔNICO, ÁCIDO INORGÂNICO, COMPLEXANTE, 1 LITRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: AZULIM®, POLITRIZ®, SANOL®.	unidade	3.590	8,5550	NÃO
0070	DETERGENTE NEUTRO: COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL LAURICO ETOX, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE 500ML. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: YPÊ®, MINUANO®, LIMPOL®.	unidade	6.950	2,9233	NÃO
0071	DISPENSER HIGIENIZADOR : MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 400 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO – NA COR BRANCA, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA.	unidade	135	36,2675	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0072	DISPENSER PAPEL TOALHA: MATERIAL: PLÁSTICO ABS, TIPO: INTERFOLHA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS, DIMENSÕES: 290 X 270 X 160 MM. DESCRIÇÃO AUTOMÁTICA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA.	unidade	85	38,5250	NÃO
0073	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	06	59,3525	NÃO
0074	EMBALAGEM ISOPOR 100 L: CAPACIDADE: 100 L, COMPRIMENTO: 805 MM, LARGURA: 550 MM, ALTURA: 420 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E DRENO.	unidade	07	119,0500	NÃO
0075	EMBALAGEM ISOPOR 50 L: FORMA: CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE: 50 L, COMPRIMENTO: 620 MM, LARGURA: 416 MM, ALTURA: 365 MM, ESPESSURA: 41 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	unidade	08	79,5933	NÃO
0076	EMBALAGEM PLÁSTICA : FORMA: POTE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA – 500ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	765	81,5833	SIM
0077	EMBALAGEM PLÁSTICA : FORMA: POTE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A TEMPERATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL QUADRADO COM TAMPA – 500ML PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	255	81,5833	NÃO
0078	EMBALAGEM PLÁSTICA 20 CM: FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE SACO PLÁSTICO 1KG TRANSPARENTE RESISTENTE.	unidade	70	23,6933	NÃO
0079	EMBALAGEM PLÁSTICA 22x15: FORMA: SACO, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 22 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,18 MICROM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO A VÁCUO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE SACO PLÁSTICO 2KG TRANSPARENTE RESISTENTE.	unidade	80	42,2033	NÃO
0080	EMBALAGEM PLÁSTICA 40X30: FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 40 CM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS, COR: INCOLOR, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE SACO PLÁSTICO 5KG TRANSPARENTE RESISTENTE.	unidade	40	87,6650	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0081	EMBALAGEM PLÁSTICA 45x35: - FORMA: SACO, LARGURA: 35 CM, ALTURA: 45 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: 0,006 MM, APLICAÇÃO: EMBALAR ALIMENTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE SACO PLÁSTICO 7KG TRANSPARENTE RESISTENTE.	unidade	30	101,7225	NÃO
0082	ESCORREDOR: MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS	unidade	04	100,3867	NÃO
0083	ESCORREDOR LOUÇA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 24 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO BANDEJA	unidade	05	60,3867	NÃO
0084	ESCOVA DENTAL: MATERIAL CERDAS: NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO EMBORRACHADO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, FORMATO CABEÇA: OVALADO, MODELO: MACIO, COR: VERDE, APLICAÇÃO: CRIANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: COM PESCOÇO ANGULADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: ORALB®, COLGATE®, CONDOR®.	unidade	1.000	3,7225	NÃO
0085	ESCOVA DE ROUPA : MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: PET, COR CERDAS: BRANCA E AZUL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PARA ROUPA – COM BASE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS, ALÇA ANATÔMICA.	unidade	155	5,5225	NÃO
0086	ESCOVA LIMPEZA GERAL: MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO – COM SUPORTE, CABO E BASE EM POLIPROPILENO.	unidade	155	7,5675	NÃO
0087	ESPANADOR: MATERIAL: PENAS, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO	unidade	40	27,2467	NÃO
0088	ESPONJA LIMPEZA: MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM. PACOTE 8 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: BOMBRILO®, ASSOLAN®, YPÊ®.	pacote	920	2,6325	NÃO
0089	ESPONJA LIMPEZA ESPUMA: MATERIAL: ESPUMA / FIBRA, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. PACOTE 4 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: SCOTCH-BRITE®, LIMPPANO®, ESFREBOM®.	pacote	1.370	4,2425	NÃO
0090	ESPREMEDOR FRUTA: MATERIAL JARRA: PLÁSTICO, CAPACIDADE JARRA: 500 ML, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO ACIONAMENTO: MANUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JARRA COM ESPREMEDOR DE FRUTAS.	unidade	08	14,5633	NÃO
0091	ESPUMADEIRA: MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO: 59 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER INDUSTRIAL – COLHER DE AÇO INOXIDÁVEL 47CM – TIPO ESCUMADEIRA.	unidade	27	12,1233	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0092	ESTRADO MODULAR : MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, ALTURA: 5 CM, CAPACIDADE CARGA: 20 T/M <sup>2</sup> , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ENCAIXE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRADO PLÁSTICO – DIMENSÕES 50 X 50 X 0,5CM – MATERIAL PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PLACAS	unidade	50	37,3150	NÃO
0093	FACA: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: SERRILHADA, ESPESSURA: 2,25 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA GRANDE DE PÃO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	13	34,4367	NÃO
0094	FACA 8 CM: MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 8 POL, LARGURA LÂMINA: 8 CM, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA PROFISSIONAL. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	15	55,6400	NÃO
0095	FACA DE LEGUMES: FACA - MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO LÂMINA: 8 CM, APLICAÇÃO: LEGUMES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA PROFISSIONAL DE LEGUMES E FRUTAS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	16	23,5100	NÃO
0096	FACA DESOSSA : MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL, APLICAÇÃO: DESOSSA DE CARNE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA PROFISSIONAL INOX – N°06. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	18	45,8733	NÃO
0097	FACA MESA : MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, COR CABO: NÃO APLICÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA DE MESA EM AÇO INOX. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	166	4,9575	NÃO
0098	FAQUEIRO: MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO, MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS: 6 UM, QUANTIDADE GARFOS: 6 UM, QUANTIDADE COLHERES: 6 UM, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ: 6 UM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	10	93,7200	NÃO
0099	FILTRO DE ÁGUA: MATERIAL: BARRO COZIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 VELAS DE TRIPLA AÇÃO CAPACIDADE: 8 L	unidade	05	159,5667	NÃO
0100	FLANELA: MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NAS BORDAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA LISA – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA). 28X38CM.	unidade	1.925	2,8050	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0101	FORMA 21x31: MATERIAL: ALUMÍNIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 31 CM, ALTURA: 5 CM, TIPO: ANTIADERENTE.	unidade	08	68,1100	NÃO
0102	FORMA 40x30: MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 6 CM.	unidade	28	61,9633	NÃO
0103	FORMA 74x49: MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: GRANDE, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 49 CM, COMPRIMENTO: 74 CM, ALTURA: 6 CM, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO.	unidade	13	71,9533	NÃO
0104	FÓSFORO 5CM: MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 5CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PARANÁ®, FIAT LUX®, QUELUZ®.	unidade	150	5,3533	NÃO
0105	FRALDA DESCARTÁVEL G: TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL GRANDE, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PACOTE 24 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, HUGGIES®, CREMER®.	pacote	60	51,0575	NÃO
0106	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE "EG" OU "XG", INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 80 KG, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 142/2017 ANVISA. FRALDA DESCARTÁVEL G, PACOTE COM 46 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DESCARPACK®, BIOFRAL®, PROSENIOR R®.	pacote	200	82,6160	NÃO
0107	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE "SXG" OU "XXG", INDICADA PARA USUÁRIOS ACIMA DE 90 KG, REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO E CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS DE FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, CORTE ANATÔMICO, SEM FRAGRÂNCIA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR EM ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 142/2017 ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES. FRALDA DESCARTÁVEL XXG, PACOTE COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DESCARPACK®, BIOFRAL®, PROSENIOR R®.	pacote	50	87,5560	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0108	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: ADULTO GRANDE : FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRALDA DESCARTÁVEL G, PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DESCARPACK®, BIOFRAL ®, PROSENIOR R®.</p>	pacote	300	93,5920	NÃO
0109	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: ADULTO MÉDIO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MÉDIO), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. FRALDA DESCARTÁVEL M, PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DESCARPACK®, BIOFRAL ®, PROSENIOR R®.</p>	pacote	300	82,5960	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0110	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: ADULTO PEQUENO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P (PEQUENO), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.: FRALDA DESCARTÁVEL P, PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DESCARPACK®, BIOFRAL®, PROSENIOR R®.</p>	pacote	50	70,1475	NÃO
0111	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: INFANTIL MÉDIO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M – USUÁRIOS COM PESO DE NO MÍNIMO 5KGS E NO MÁXIMO 10KGS: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 640/2022, DA ANVISA/MS. FORMATO ANATÔMICO, ELÁSTICOS AUTO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS E COSTAS QUE NÃO APERTEM OU MARQUEM A PELE, BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FAIXAS DE AJUSTE FRONTAL CONSTITUÍDAS DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA (FECHOS REAJUSTÁVEIS). COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE E FLOC GEL, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA EM NÃO TECIDO, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E EXTRA ABSORÇÃO E PARTE EXTERNA IMPERMEÁVEL. GEL ABSORVENTE DISTRIBUINDO RAPIDAMENTE O LÍQUIDO, RETENDO A UMIDADE E MANTENDO A PELE SECA. ISENTA DE SUBSTÂNCIA ALERGÊNICAS OU TÓXICAS. FRALDA DESCARTÁVEL M, PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, HUGGIES®, CREMER®.</p>	pacote	300	60,8020	NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0112	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO: INFANTIL PEQUENO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA INTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABREFECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO, AS EXTREMIDADES LIVRES DEVEM SER ADEQUADAMENTE PROTEGIDAS, PRESERVANDO A ADESIVIDADE. A FRALDA DEVERA TER FORMATO ANATOMICO, COM MULTIPLOS ELASTICOS E BARREIRAS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO IMNETRO, CONTENDO NO MÍNIMO, RESULTADOS DAS ANÁLISES DE ABSORÇÃO TOTAL, PESO UNITÁRIO E TESTES MICROBIOLÓGICOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA RDC Nº 640, DE 24 DE MARÇO DE 2022 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL P, PACOTE COM 10 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, HUGGIES®, CREMER®.	pacote	60	17,4720	NÃO
0113	FRALDA DESCARTÁVEL XG: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PACOTE COM 36 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, HUGGIES®,	pacote	310	50,4700	NÃO
0114	FRALDA DESCARTÁVEL XXG: TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAÇÃO: FRALDA DESCARTÁVEL XXG, PACOTE COM 28 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, HUGGIES®, CREMER®.	pacote	310	41,7050	NÃO
0115	FUNIL: MATERIAL: PLÁSTICO, USO: DOMÉSTICO, DIÂMETRO NOMINAL: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO, COM PEGADOR. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FUNIL PLÁSTICO PARA COZINHA.	unidade	09	12,2967	NÃO
0116	GARFO MESA : MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 21 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARFO EM INOX. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: TRAMONTINA®, BRINOX®, MUNDIAL®.	unidade	350	3,5850	NÃO
0117	GARRAFA: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2 L, APLICAÇÃO: ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARRAFA DE ÁGUA PARA GELADEIRA 2 LITROS.	unidade	18	14,2467	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0118	GARRAFA TÉRMICA 10L: MATERIAL: PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE: 10 L, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARRAFA TÉRMICA DE 10 LITROS.	unidade	10	96,2600	NÃO
0119	GARRAFA TÉRMICA 1L: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	unidade	36	38,7350	NÃO
0120	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS: MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 2 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CAFÉ, SERVE COM PRESSÃO, GARRAFA TÉRMICA DE 2 LITRO.	unidade	20	178,7450	NÃO
0121	GARRAFA TÉRMICA 5L: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS – COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA, COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM RETIRADA TOTAL DA TAMPA COR CLARA.	unidade	25	53,3100	NÃO
0122	GUARDANAPO DE PAPEL: MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: SANTEPEL®, MILI®, SNOB®.	pacote	900	2,6675	NÃO
0123	HIPOCLORITO DE SÓDIO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLORO LÍQUIDO 1 LITRO. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: VIM®, SANTA CLARA®, YPÊ®.	unidade	1.300	7,0625	NÃO
0124	INSETICIDA: TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA AEROSSOL – INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO DE 300ML. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: SBP®, RAID®, BAYGON®.	unidade	180	14,3225	NÃO
0125	ISQUEIRO PORTATIL: TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISQUEIRO GRANDE.	unidade	198	5,6800	NÃO
0126	JARRA: MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE:4,2 L, MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA CROMADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUQUEIRA DE VIDRO.	unidade	18	153,2250	NÃO
0127	JARRA 2L: MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 2L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	unidade	24	15,0433	NÃO
0128	JARRA 5L: MATERIAL: PROPILENO, CAPACIDADE: 5 L, MODELO: CILÍNDRICO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA, ALTURA: 27 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JARRA DE PLÁSTICO 5L.	unidade	49	48,9600	NÃO
0129	JARRA DE VIDRO: Material: Vidro, Capacidade: 2,30 L, Aplicação: Copa E Cozinha	unidade	15	45,8967	NÃO
0130	JARRA MATERIAL: VIDRO: MODELO: COM TAMPA, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA CROMADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUQUEIRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM DISPENSER DE GELO.	unidade	06	193,9167	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0131	LENÇO UMEDECIDO : MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 20 CM, COMPONENTES: C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LENÇO UMEDECIDO – TAMANHO 18CMX11CM, EMBALAGEM COM 100 LENÇOS UMEDECIDOS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, MEU BEBÊ®, HUGGIES®.	unidade	155	12,2450	NÃO
0132	LIMPADOR BASE ÁCIDA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COR: INCOLOR APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL, 1 LITRO.	unidade	50	10,6050	NÃO
0133	LIMPA-VIDRO: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA VIDROS – LÍQUIDO COM 500ML. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO.	unidade	306	7,3075	NÃO
0134	LIXEIRA 100L: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS	unidade	95	188,5850	NÃO
0135	LIXEIRA 15L: MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA DE PLÁSTICO – 15 LITROS COM PEDAL E TAMPA.	unidade	140	43,2750	NÃO
0136	LIXEIRA 15 LITROS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA BASCULANTE, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO	unidade	60	155,8850	NÃO
0137	LIXEIRA 30 LITROS: MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO	unidade	50	102,1200	NÃO
0138	LIXEIRA 60 LITROS: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E SEM PEDAL, DIÂMETRO: 30 CM, ALTURA: 60 CM	unidade	60	265,6233	NÃO
0139	LUVA BORRACHA : MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE LIMPEZA AMARELA RESISTENTE. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: NOBRE®, SCOTCH-BRITE®, MUCAMBO®.	par	2.047	3,9500	NÃO
0140	LUVA BORRACHA COR: VERDE: MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO	par	50	9,4625	NÃO
0141	LUVA BORRACHA MEDIA COR VERDE: MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: MÉDIO, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO	par	50	6,9675	NÃO
0142	LUVA BORRACHA TAMANHO: GRANDE : COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTEDERRAPANTE COM FORRO , TIPO: CANO LONGO , TIPO PROTEÇÃO: PRODUTOS QUÍMICOS. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: NOBRE®, SCOTCH-BRITE®, MUCAMBO®	par	800	24,0200	NÃO
0143	LUVA BORRACHA TAMANHO PEQUENO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE, TIPO: CANO LONGO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE LIMPEZA AMARELA RESISTENTE. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: NOBRE®, SCOTCH-BRITE®, MUCAMBO®.	par	800	25,1600	NÃO
0144	LUVA INDUSTRIAL : MATERIAL: RASPA DE COURO, TAMANHO: GRANDE, TAMANHO CANO: LONGO	par	30	29,6633	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0145	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO : MATERIAL: VINIL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TAMANHO: GRANDE, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL – CAIXA COM 50 PARES - TAMANHOS M E G.	caixa	140	26,5925	NÃO
0146	LUVA PROTEÇÃO PLÁSTICO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS, APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAÇÃO: LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA – 100 UNIDADES.	pacote	560	9,3000	NÃO
0147	LUVA PROTEÇÃO SILICONE: MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 37 CM, TIPO: AMBIDESTRA, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À TEMPERATURA DE 60 A +260°C, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: MOR®, NOESIS®, EURO®.	unidade	10	40,7633	NÃO
0148	MÁSCARA CIRÚRGICA: MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM FILTRANTE, NÃO ESTÉRIL, ANTIALÉRGICA, 100% PROPILENO E COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	500	12,1600	NÃO
0149	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP: MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÁSCARA HOSPITALAR, RESPIRADOR N95	unidade	1.200	2,1233	NÃO
0150	PÁ COLETORA LIXO : MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EM EPÓXI. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PÁ COLETORA DE LIXO – GALVANIZADA, DE CABO LONGO 60CM.	unidade	145	11,4025	NÃO
0151	PALITO: MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 25 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASCO, 25CM, PRODUZIDO EM MADEIRA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	330	7,1367	NÃO
0152	PALITO DE PETISCO: MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 6 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PALITO DE PETISCO. EMBALAGEM COM 100 PALITOS.	caixa	135	8,4933	NÃO
0153	PALITO PICOLÉ: MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	90	12,3433	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0154	PANELA PRESSÃO: MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20LITROS.	unidade	12	487,7767	NÃO
0155	PANELA PRESSÃO 4,50 L: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,50 L, MATERIAL CABO: BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE	unidade	04	125,5550	NÃO
0156	PANO LIMPEZA : MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, TIPO: TOALHA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO PARA LIMPEZA DO CHÃO, SACO CRU, ALVEJADO, 100% ALGODÃO. TAMANHO 52X80CM.	unidade	2.100	5,5375	NÃO
0157	PANO PRATO : MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARREIMATE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, TAMANHO 45X60CM.	unidade	810	4,7425	NÃO
0158	PAPEL ALUMÍNIO : MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL ALUMÍNIO DE BOA QUALIDADE, ROLO MEDINDO 30CMX7,5M. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: WYDA®,	unidade	160	7,3050	NÃO
0159	PAPEL FILME : MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 15 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILME PVC 15M. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: WYDA®, BOREDA®, BOMPACK®.	unidade	170	11,3075	NÃO
0160	PAPEL HIGIÊNICO : MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA. CADA FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UNIDADES CADA, CADA UNIDADE COM 30 M. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: PERSONAL®, MILI®, BOB®.	fardo	900	71,1175	NÃO
0161	PAPEL MANTEIGA 75CM: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO: 75 CM LARGURA: 30 CM APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO	unidade	10	9,0767	NÃO
0162	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA : TIPO: CONJUNTO TORNEIRA, APLICAÇÃO: PURIFICADOR DE ÁGUA LATINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA CONVENCIONAL	unidade	06	32,7933	NÃO
0163	PEGADOR ALIMENTO : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE SALADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS.	unidade	06	21,9033	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0164	PENEIRA COZINHA : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA AÇO INOXIDÁVEL	unidade	24	29,0100	NÃO
0165	PICADOR LEGUMES : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINAS TROCÁVEIS DE 06, 08, 10 E 12MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PICADOR DE LEGUMES GRANDE.	unidade	10	212,0433	NÃO
0166	PILHA: TAMANHO: PEQUENA MODELO: AA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARTELA COM 2 UNIDADES SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	unidade	20	10,4217	NÃO
0167	POTE ALIMENTOS 1L: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 1 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE PARA MANTIMENTOS: MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM FORMATO QUADRADO, COM TAMPAS COLORIDAS, 1 LITRO.	unidade	45	11,9633	NÃO
0168	POTE ALIMENTOS 5L: MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL, COR TAMPAS: AMARELA, ALTURA: 21 CM, LARGURA: 20 CM, CAPACIDADE: 5L. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POTE PARA MANTIMENTOS: MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE EM FORMATO QUADRADO, COM TAMPAS COLORIDAS, 5 LITROS	unidade	20	17,3167	NÃO
0169	POTE DESCARTÁVEL C/ TAMPAS: POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS, REDONDO, COM TAMPAS, 250ML, COM 24 UNIDADES.	pacote	100	14,5925	NÃO
0170	PRATO ISOPOR: MATERIAL: ISOPOR, APLICAÇÃO: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA 15CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	pacote	700	24,2233	NÃO
0171	PRATO PLÁSTICO: MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	pacote	500	3,3133	NÃO
0172	PRATO REFEIÇÃO: MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATO DESCARTÁVEL 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	pacote	1.200	2,4675	NÃO
0173	PRATO REFEIÇÃO 21CM: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATO DESCARTÁVEL COM 21CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	pacote	1.200	4,1850	NÃO
0174	PRATO SERVIÇO INFORMAL: MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATO DESCARTÁVEL COLORIDO 15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	pacote	700	5,5800	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0175	PRATO VIDRO: MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATOS DE VIDRO (FUNDO). REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: DURALEX®, NADIR®.	unidade	930	6,9425	NÃO
0176	PREGADOR DE ROUPA: MATERIAL: MADEIRA MODELO: MODELO EM "I" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	unidade	10	3,4633	NÃO
0177	PREGADOR DE ROUPA MODELO EM "I": MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA, PACOTE COM 24 UNIDADES.	pacote	20	7,6300	NÃO
0178	RALADOR ALIMENTO : MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO: COZINHA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RALADOR DE AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	12	25,6067	NÃO
0179	RELÓGIO: MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: PAREDE; MOSTRADOR: ANALÓGICO; FUNCIONAMENTO: PILHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO BRANCO E ALGARISMOS ARÁBICOS PRETOS	unidade	04	54,2733	NÃO
0180	REMOVEDOR DE SUJEIRAS : DETERGENTE LIMPA PISO - EMBALAGEM COM 2 LI - MARCA.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PERFECTO REMOVEX	unidade	30	25,5375	NÃO
0181	RODO 13 CM: - MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO PARA PIA.	unidade	49	9,1133	NÃO
0182	RODO 30CM: MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA.	unidade	70	16,3475	NÃO
0183	RODO 40 CM: MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO E SERRILHA NA BASE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA RESISTÊNCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, SUPORTE DE METAL.	unidade	150	15,4300	NÃO
0184	RODO 60CM: MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO DE 60CM COM BORRACHA DUPLA RESISTÊNCIA E COM BOA FLEXIBILIDADE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA E SUPORTE DE METAL.	unidade	300	18,3725	NÃO
0185	SABÃO BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: RAZZO®, MINUANO®, YPÊ®. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	pacote	710	10,6075	NÃO
0186	SABÃO EM PÓ 1KG: APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS, ADITIVOS: ALVEJANTE, ODOR: FLORAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. PACOTE 1 KG	pacote	2.000	12,9825	NÃO
0187	SABÃO PÓ: ASPECTO FÍSICO: PÓ COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS, ÁLCALIS, SULFATO, CARBONA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE DE 1KG, AMARELO, UTILIZADO EM LIMPEZA EM GERAL,	unidade	250	13,7525	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0188	SABONETE: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, TIPO: COM PERFUME, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE EM TABLETE, PACOTE COM 12 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUX®, PALMOLIVE®, YPÊ®, NIVEA®.	pacote	24	37,7150	NÃO
0189	SABONETE INFANTIL EM BARRA: APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS SABONETE INFANTIL; APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS; EM BARRA; COM LOÇÃO HIDRATANTE DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PELE SENSÍVEL DE BEBE; CLINICAMENTE TESTADO; ENRIQUECIDO COM EXTRATOS NATURAIS; COM FRAGRÂNCIA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	pacote	36	5,3675	NÃO
0190	SABONETE LÍQUIDO ASSEPSIA DAS MÃOS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: 5,5 A 6,0, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO CREMOSO FRASCO DE 1 LITRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: LUX®, PALMOLIVE®, DUOMO®, FRIZON®.	frasco	360	16,3675	NÃO
0191	SACO: MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPER REFORÇADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CMX70CM, REFORÇADO.	unidade	1.4000	1,2250	NÃO
0192	SACO DE PAPEL: MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, ALTURA: 20 CM, LARGURA: 13 CM, ESPESSURA: 6 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 300G COM 500 UNIDADES.	pacote	130	28,3425	NÃO
0193	SACO PLÁSTICO LIXO 100L: CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PLÁSTICO LIXO 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	1.125	67,3275	SIM
0194	SACO PLÁSTICO LIXO 100L: CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PLÁSTICO LIXO 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	375	67,3275	NÃO
0195	SACO PLÁSTICO LIXO 200L: CAPACIDADE: 200 L, COR: PRETA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 110 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO, ESPESSURA: 12 MICRA MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PLÁSTICO LIXO 200L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	950	83,4975	NÃO
0196	SACO PLÁSTICO LIXO 30L: CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, MICRAS 06, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I TIPO B, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA RECICLADA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PARA LIXO, 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	1.100	54,7750	NÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0197	SACO PLÁSTICO LIXO 50L: CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PLÁSTICO LIXO 50L. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	860	62,5925	NÃO
0198	SACO PLÁSTICO LIXO 60L: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACO PLÁSTICO LIXO 60 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	900	64,5350	NÃO
0199	SAPATO SEGURANÇA: MATERIAL: EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO, TAMANHO: SOB MEDIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	par	85	94,0275	NÃO
0200	SOLUÇÃO LIMPEZA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, TENSO ATIVOS NÃO- IÔNICOS, FINALIDADE: LIMPEZA PESADA, APLICAÇÃO: FOGÃO, VIDRO, AZULEJO, GRELHA, MADEIRA, COIFA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTES SEQUESTRADORES E FLOTADORES, TRIPOLIFOSFATO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPADOR MULTIUSO – USO GERAL, ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR, 500ML. REFERÊNCIAS DE QUALIDADE: VEJA®, YPÊ®, AZULIM®.	unidade	4.210	4,6800	NÃO
0201	SUPORTE GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20LITROS NÃO REFRIGERADO, COM TORNEIRA.	unidade	17	46,7233	NÃO
0202	TAÇA: MATERIAL: CRISTAL LISO, ALTURA: 182 MM, DIÂMETRO: 80 MM, CAPACIDADE: 250 ML, USO: ÁGUA	unidade	450	8,1167	NÃO
0203	TAPETE BANHEIRO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: CORES VARIADAS, LARGURA: 0,50 M, COMPRIMENTO: 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 600 G/M2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAPETE – 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X50CM, FÁCIL LIMPEZA, CORES VARIADAS	unidade	100	35,8300	NÃO
0204	TAPETE BANHEIRO 90CM: MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO: ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA 200 G/M2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAPETE ANTIDERRAPANTE.	unidade	100	50,0667	NÃO
0205	TOALHA BANHO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70 M, COR: BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE BANHO – COMPOSTO DE 100% EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X140CM NA COR BRANCA.	unidade	20	53,6633	NÃO
0206	TOALHA DE PAPEL 20CM: MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 21 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 1000 FOLHAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ELITE®, BELIPEL®, LIMPMAX®.	pacote	1.100	17,4100	NÃO
0207	TOALHA DE PAPEL 27x23: MATERIAL: 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA: 3 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMATURA: 36 G/M2; ALTO NÍVEL DE ABSORVEÇÃO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. FARDO 1250 UNIDADES	fardo	1.000	28,5483	NÃO
0208	TORNEIRA 1/2": MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2 POL, APLICAÇÃO FILTRO D'ÁGUA DE BARRO, COR BEGE	unidade	10	9,7833	NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



0209	TORNEIRA PVC: MATERIAL CORPO: PVC; TIPO: AUTOMÁTICA; DIÂMETRO: 3/8 POL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO SUPERIOR; APLICAÇÃO: BEBEDOURO DE GARRAFÃO; COR: BRANCA	unidade	10	13,3133	NÃO
0210	TOUCA HOSPITALAR: MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	pacote	1.240	14,8325	NÃO
0211	TRAVESSA TIPO:FUNDO: MATERIAL: VIDRO REFRAATÁRIO, TIPO: FUNDO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRAVESSA REFRAATÁRIA FUNDA 34X21CM EM VIDRO.	unidade	27	120,5360	NÃO
0212	TRAVESSA TIPO:RASA: MATERIAL: VIDRO REFRAATÁRIO, TAMANHO: MÉDIO, TIPO: RASO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRAVESSA REFRAATÁRIA RASA 34X21CM EM VIDRO.	unidade	15	84,2520	NÃO
0213	UTENSÍLIO DOMÉSTICO: MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: JOGO DE PANELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, FUNDO COM DISCO MAGNETICO, DIMENSÕES: FRIGIDEIRA 24, PANELAS 18, 24, CACAROLAS DE 24, 22 CM.	unidade	04	268,6833	NÃO
0214	VASSOURA: MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20M	unidade	340	20,6450	NÃO
0215	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA: COM CABO EM METAL EXTENSÍVEL MÍNIMO 3 MTS.	unidade	10	45,9850	NÃO
0216	VASSOURA NÁILON: MATERIAL CERDAS: NÁILON; MATERIAL CEPA: MADEIRA; COMPRIMENTO CEPA: 60 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO; LARGURA CEPA: 10 CM	unidade	30	25,4925	NÃO
0217	VASSOURA PÊLO SINTÉTICO: MATERIAL CERDAS: PÊLO SINTÉTICO MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO COMPRIMENTO CEPA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA DIÂMETRO CEPA: 25 MM	unidade	10	17,8500	NÃO
0218	VASSOURA PET (RECICLADO): MATERIAL CERDAS: PET (RECICLADO), MATERIAL CEPA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA: 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ROSQUEÁVEL, 1,30 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA COM CERDAS DE GARRAFA DE POLITEREFLALATO DE ETILA, OU PET, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, PARA USO EM LIMPEZA URBANA.	unidade	1.130	20,7625	NÃO
0219	VASSOURA PIAÇAVA: MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	unidade	100	17,7225	NÃO
0220	VELA DE FILTRO: MATERIAL: CERÂMICA MICROPOROSA; COMPRIMENTO: 9 CM; DIÂMETRO: 5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXADOR DE PLÁSTICO E BORRACHA DE VEDAÇÃO	unidade	10	9,8900	NÃO
0221	VELAS PARA FILTRO: PLISSADO 20 POL.	unidade	20	127,8800	NÃO



0222	XÍCARA DE PORCELANA: MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 70 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: XÍCARA PARA CAFÉ 70ML.	unidade	250	21,5825	NÃO
0223	XÍCARA DE VIDRO: MATERIAL: VIDRO, TIPO: CHÁ, COR: INCOLOR, CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	unidade	350	10,9200	NÃO

OBS.: Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, ou especificação, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. O objeto da contratação se enquadra como fornecimento contínuo.

1.5. A presente licitação se dará por Registro de Preços, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades das secretarias demandantes, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do fornecedor.

3.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

3.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade ou não obedecerem rigorosamente às exigências do presente termo, serão recusados e o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, sem ônus para a contratante, cujo prazo será determinado no ato, pelo responsável pela fiscalização e recebimento do bem, o qual deverá comunicar imediatamente a secretaria solicitante, para que sejam adotadas as sanções cabíveis.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais de limpeza adquiridos devem ser preferencialmente biodegradáveis e atóxicos, reduzindo a emissão de substâncias químicas nocivas ao meio ambiente e garantindo menor impacto ao serem descartados.

4.1.2. Priorizar a aquisição de utensílios e descartáveis fabricados com matérias-primas recicláveis ou renováveis, com menor tempo de decomposição, minimizando a geração de resíduos sólidos não biodegradáveis.



4.1.3. Implementar treinamentos para os funcionários sobre a utilização correta dos produtos de limpeza, incentivando a dosagem adequada, a reutilização de embalagens e recipientes, promovendo práticas de economia circular.

4.1.4. Garantir que todos os resíduos sejam corretamente classificados e destinados de forma adequada, com parcerias para coleta seletiva e reciclagem, reduzindo o volume de descarte em aterros sanitários.

4.1.5. Realizar campanhas internas para sensibilizar os servidores quanto à importância do consumo sustentável, promovendo a responsabilidade ambiental em todas as etapas do uso dos materiais contratados.

4.1.6. Priorizar produtos com menor consumo de recursos naturais em sua produção e embalagem, buscando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acarretar aumento nos custos do valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, devido sua baixa complexidade, avalia-se como dispensável a necessidade de garantia contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.4. **Prazo de Validade:** Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 24 meses, exceto o item água sanitária (item 5) que deverá ter validade de 6 meses contados do recebimento, de acordo com NBR 13390 e Portaria ANVISA 89.

### **5.5. Outras Condições de Entrega**

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.5.2. As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

5.5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4. Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.5.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.5.6. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5 % a 30% do valor do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.



7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados na plataforma eletrônica.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma eletrônica serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:





- 8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto aos órgãos oficiais de consulta, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do 8.16. Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

- 8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.20. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **Forma de pagamento**

- 8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

- 8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2024**.
- 8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.14. Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

9.3.18. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.3.19. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.3.18.1. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3.18.2. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

9.3.18.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

9.3.18.4. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.3.18.5. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.18.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

### **9.19. CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**a) Fundamentação Legal:** Esta licitação adota o critério de regionalidade, nos termos da Lei Municipal n. 402/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Micro e Pequena Empresa, editou o Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, onde trouxe na redação do art. 1º, § 3º, que concede tratamento diferenciado



e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

**b) Definição da Regionalidade** – Regional: Nos termos do § 3º, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 003/2018, *poderá ser considerado âmbito regional a distância de até 100 km do município de São João da Lagoa*, nas licitações de bens de natureza de consumo imediato /urgente e ou perecível bem como de prestação de serviços de caráter contínuo de atendimento imediato. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

**c) Justificativa para o Critério de Regionalidade:**

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

○ **Fomento ao Desenvolvimento Regional:** A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Região localizadas a até 100 km do município, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

○ **Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades:** O Município de São João da Lagoa – MG, não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades de materiais de limpeza. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

○ **Redução de Custos e Agilidade no Atendimento:** Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.

○ **Promoção da Concorrência Local:** Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.

○ **Alinhamento com o Interesse Público:** Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

○ **Previsão Legal de Tratamento Favorecido:** A Lei Municipal n. 402/2018 e o Decreto Municipal de nº. 03 de 20 de fevereiro de 2018, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

○ **Atendimento às Demandas de Forma Eficiente:** A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de materiais de limpeza as necessidades periódicas da Secretaria, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.



d) Deve ser levado em consideração, que os benefícios trazidos as micro e pequenas empresas, introduzidas pela LC 123, LC 147 e Lei Complementar Municipal nº 756/2009, é justamente tratar os desiguais dando tratamentos diferenciados na medida de sua desigualdade, motivo pelo qual, os benefícios concedidos às ME(s), EPP(s) e MEI(s) não ferem os princípios norteadores da administração pública.

9.19.1. Acerca do assunto, Flávia Cristina Moura de Andrade leciona no seguinte sentido:

*“Esta Lei Complementar prevê, em seu art. 47, a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios, nas contratações públicas, concederem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente**”.*

9.19.2. Assim sendo, a legislação local atendeu ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, em que pese o tratamento diferenciado e simplificado oportunizados às ME e EPPs local e regional, observado as condicionantes para cada caso, ao qual passou a ser introduzido na realização de processos licitatórios.

9.19.3. Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas devem possibilitar uma efetiva competição entre aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distância analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizados no raio de 100 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

9.19.4. A lei exige que o tratamento diferenciado se mostre vantajoso, o que significa: i) pagar o melhor preço, aliado à ii) melhor opção para a Administração Pública.

9.19.5. Nos dizeres do ilustre professor Marçal Justen Filho, *trata-se da equação custo-benefício. O mestre leciona, ainda, que “a vantajosidade abrange a **economicidade**, que é uma manifestação do dever de eficiência. (...) A economicidade impõe a adoção da solução **mais conveniente e eficiente** sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa comporta um enfoque sob o prisma do **custo-benefício**.”* (g.n.).

9.19.6. Tem-se assim, por justificada a imposição de distância para os participantes do presente certame, conforme autoriza o artigo 1º, § 3º do Decreto Municipal nº 003 de 20 de fevereiro de 2018.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.486.590,17 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 008/2024.

11.3. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

### **Órgão Gerenciador**

11.4. O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

**Dos órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

### **Prazo de Assinatura da Ata**

11.5. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço)do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

11.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

### **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

11.7. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João da Lagoa, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade.

### **Reajuste**

11.8. O órgão gerenciador deverá conduzir as eventuais renegociações ou reajustes dos preços registrados em Ata.

11.9. Caso a ata seja prorrogada para além de 12 (doze) meses, o reajuste de preços dar-se-á pelos preços dar-se-á pelo Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M.

### **Adesão à Ata**

11.10. Não será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

### **Cadastro de Reserva**

11.11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 237, II do Decreto Municipal n° 008/2024.

### **Intensão de Registro de Preços**

11.12. Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 229, §2º do Decreto Municipal n.º 008/2024, não dispomos



de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

## **PODERÁ HAVER A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.13. Caberá a Secretaria interessada encaminhar à Gerência de Contratos pedido de formalização de contrato decorrente da ARP, anexando ao seu pedido: relatório do saldo do sistema informatizado; aceite da empresa beneficiária da ARP; índice de reajuste e respectiva data base. (parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

11.14. O prazo de vigência do contrato de que trata o item acima será de 12 (doze) meses, observados os art. 105 ao 114 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O instrumento contratual de que trata o item 11.14 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

12.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

12.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

12.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

12.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 3 meses;

12.13 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

12.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.15 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

12.16 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

12.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



- 13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 13.4 A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- 13.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 13.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 13.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 13.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 13.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 13.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens fornecidos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 13.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (\*.XLSX) ou Opendocument (\*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 13.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 13.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);





13.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:

13.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

13.25 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

13.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;

13.30 A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;

13.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

13.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São João Da Lagoa (MG), 05 de fevereiro de 2025.

---

FELIPE SOARES MOTA DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.



**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciado**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG** com endereço na Av. Coração de Jesus, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Sr. Felipe Soares Mota Dias, portador do CPF Nº 110.867.756-86.

**1.1.1 Dos órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**1.2. Da detentora**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.**

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS.**

3.1. Constitui objeto da presente Ata a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG.**

**3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO**



## **NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DESTES PROCESSO LICITATORIO.**

### **5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

#### **6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

### **7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **8. DO PAGAMENTO**

**20.16.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**20.17.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**20.18.** Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**20.19.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**20.20.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

**20.21.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**20.22.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA**  
**CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38)3228-8133**



renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João da Lagoa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Felipe Soares Mota Dias – Autoridade Superior  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Empresa: \_\_\_\_\_

Rep. Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA LAGOA/MG E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.494/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Lagoa/MG, Av. Coração de Jesus, nº 1005, Bairro Centro, CEP 39.355-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO SOARES MOTA DIAS**, portador do CPF nº 586.400.296-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da aquisição é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. A presente aquisição não admite subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;





8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correm à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São João da Lagoa/MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Município de São João da Lagoa  
Ronaldo Soares Mota Dias

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Rep. Legal: \_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.